



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax: (033)35159000 35159111 CNPJ: 01.608.511/0001-53
E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br gabinete@aricanduva.mg.gov.br

LEI Nº 237 DE 22 DE AGOSTO DE 2.001

*“Autoriza assinatura de convênio com a
Secretaria de Estado da saúde para criação
Do Programa de Interiorização do
Trabalho e saúde PITS.”*

A Câmara Municipal de Aricanduva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com a SES para criação do Programa de Interiorização do Trabalho em Saúde – PITS, neste Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei estão previstas no contrato anexo e correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.03.2.001, revogadas às disposições em contrário.

Aricanduva, 22 de Agosto de 2.001.

Maria Alexandrina Cordeiro
Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA:

Saúde no Município de Aricanduva, ainda continua sendo um grande problema visto a carência financeira, a falta de recurso humano habilitado; local adequado para tratar o doente e outros que contribuam para mau funcionamento do setor de saúde. O Programa de Interiorização da saúde é uma luz no final do túnel para este Município, que conta com mais um médico e Enfermeira, que se unirão á equipe de Agentes de Saúde, para levantar as causas das doenças, preveni-las e tratar dos doentes. Colocando nossa esperança neste programa que chega para somas as nossas iniciativas de melhoramento a saúde os munícipes, conto com a aprovação desta, pelos nobres Edis desta Câmara.

Mando, portanto a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Aricanduva, 22 de Agosto de 2.001.

Maria Alexandrina Cordeiro
Prefeita Municipal